

## **EDITAL Nº 72 / 2026**

### **ASSUNTO: Prédio em Ruínas, sito na Rua Dr. Brito Camacho, em Corte do Pinto - Deliberação**

**ANA CATARINA GUERREIRO CARRASCO**, Vereadora da Câmara Municipal de Mértola, no uso da competência subdelegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 389/2025, de 4 de novembro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção, dada a falta de identificação dos notificandos, **torna público que:** -----

Pelo presente edital se notifica todos aqueles que se arroguem proprietários do prédio em ruínas, sito na Rua Dr. Brito Camacho, em Corte do Pinto, da Freguesia de Corte do Pinto, melhor identificado em planta e documentos anexos, de todo o conteúdo do auto de vistoria realizado em 2 de setembro de 2025, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2025, em anexo. -----

Ficam igualmente notificados de que dispõem de um prazo de 10 dias para, querendo, exercer o direito de audiência de interessados. -----

Mais se informa que decorrido o prazo para início e realização das obras constantes no auto de vistoria em anexo, sem que os seus proprietários tenham promovido a sua realização, a Câmara Municipal de Mértola poderá tomar posse administrativa do imóvel e dar-lhe execução imediata conforme disposto no art.º 91.º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, aplicando-se com as devidas adaptações, o disposto nos art.º 107.º e 108.º do referido diploma legal. -

As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito, são da responsabilidade dos infratores, nos termos do já citado art.º 108.º.-----

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 01, em Mértola, todos os dias uteis entre as 9H00 e as 16H30m. -----  
A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no n.º 8 do art.º 113.º do Código do Procedimento Administrativo. -----  
Para constar, se publica este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade, mediante afixação nos lugares de estilo, no prédio visado e na página de internet do Município de Mértola. -----

Paços do Concelho de Mértola aos 9 de abril de 2026.

A Vereadora com Competência Subdelegada,

ANA CATARINA  
GUERREIRO  
CARRASCO

Assinado de forma digital por ANA  
CATARINA GUERREIRO  
CARRASCO  
Dados: 2026.04.09 16:34:32 +01'00'

- Ana Catarina Guerreiro Carrasco -





## AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

**ASSUNTO:** Vistoria a edifício sito na Rua Dr. Brito Camacho, em Corte do Pinto, freguesia de Corte do Pinto.

**RECLAMANTE:** Rui Pedro Guerreiro Narciso

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, pelas 10.15 h, no local acima identificado, estiveram presentes:

- Ana Paula Águas Félix \_\_\_\_\_, Arquitecta Municipal
- Sandra Cristina Pereira Godinho \_\_\_\_\_, Engenheira Municipal
- José António Raposo Mestre \_\_\_\_\_, Fiscal Municipal

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, verificando-se o seguinte:

Embora o edifício já tenha sido demolido, não o foi na sua totalidade, tendo ficado no local uma parede lateral e parte da parede tardoz.

Considerando o adiantado estado de degradação e a instabilidade da parte ainda restante do edifício, deverá proceder-se à sua demolição total.

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local deverão retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado.

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias.



19/2025

**CÓPIA AUTÊNTICA DE PARTE DA**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,**  
**REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2025**

----- Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09:15horas. -----

**2.- FALTAS:** Faltou o Sr. Presidente. -----

**11. - DIVERSOS:** -----

**11.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA DR. BRITO CAMACHO, EM CORTE DO PINTO, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO:** -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

**AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO**

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- "Aos onze dias do mês de setembro de 2025, pelas 10:15h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

----- Embora o edifício já tenha sido demolido, não o foi na sua totalidade, tendo ficado no local uma parede lateral e parte da parede tardoz. -----

Considerando o adiantado estado de degradação e a instabilidade da parte ainda restante do edifício, deverá proceder-se à sua demolição total. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local deverão retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Que devido ao adiantado estado de degradação e a instabilidade da parte ainda restante do edifício, deverá proceder-se à sua demolição total; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local deverão retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado; -----



- E que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias.-----

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E eu, *Luísa* Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.

*P*  
*Rosália Alves*